



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO Nº 590/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

**“Institui a Comissão Organizadora responsável pelo Monitoramento e do Plano Decenal Municipal de Educação”.**

O Prefeito Municipal do Município de Fervedouro, no uso de suas atribuições legais,

- I- Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Fervedouro, Lei 735/2015;
- II- Em cumprimento as deliberações do Plano Nacional de Educação –Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;
- III- Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Organizadora que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:

- I – Secretaria Municipal de Educação – Maria Angélica Costa Leite ;
- II – Representante das Escolas Municipais – Glória Imaculada Pedrosa Machado
- III – Representante das Escolas Estaduais – Maria Filomena Marcolino
- IV – Representante da Prefeitura – Norton do Valle Ricardo
- V – Representante do Conselho de Educação – Robson Ferreira Mendes
- VI – Representante da Educação Inclusiva – Vera Lúcia Martins Marques

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo levantamento e análise de dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do município; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas nacionais, avaliar os investimentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

necessários para cada meta; analisar a consistência das metas , formular novas metas; elaborar a proposta de texto-base a ser oferecida à Comissão.

### **Observações:**

NOTA TÉCNICA: Em virtude das eleições 2016 e dos novos vereadores só tomarem posse em 2017 não foi colocado nenhum representante do Legislativo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 19 de Outubro de 2016

CARLOS CORINDON DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL